



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 48/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, com vistas à execução de obras de mobilidade urbana, dentre os quais o prosseguimento da Avenida Adolf John Terry e sua conexão com a Rua Aderson Lobato de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a execução de planos urbanísticos e sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de serem executadas obras de mobilidade urbana em Corrente, dentre as quais o prolongamento da Avenida Adolf John Terry e sua conexão com a Rua Aderson Lobato de Carvalho, com vistas a, desviando o tráfego de veículos de grande porte, proteger o centro histórico da cidade;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Semut nº 07/2014, de 10 de abril de 2014, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelo titular da Secretaria de Urbanismo e Trânsito, bem como as informações contidas no Processo nº 1.260/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, para obras de mobilidade urbana, os seguintes imóveis, com áreas no total de 3.854,79 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro vírgula, setenta e nove metros quadrados): Uma casa coberta de telhas com área de 95,15 m² (noventa e cinco, vírgula, quinze metros quadrados), pertencente a Daniel Pereira da Cruz, RG nº 2.711.776 SSP-PI e CPF nº 014.894.903-70, sem registro nem documento, construída em terreno público; um terreno com área de 1.521,57 m² (hum mil, quinhentos e vinte e um, vírgula, cinquenta e sete metros quadrados), de propriedade de Paulo Gomes de Sousa, RG nº 1.430.871-SSP/CPF e nº 420.796.833-49, desmembrado de lote registrado às fls. 186 do livro do Registro Geral de Imóveis desta Comarca nº 2-X, sob nº R1-8.080; um terreno com área de 1.842,37 m² (hum mil, oitocentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

e quarenta e dois, vírgula, trinta e sete metros quadrados), de propriedade do Instituto Batista Correntino, CNPJ nº 06.590.012/0001-08, desmembrado de gleba registrada às fls. 246 do Livro do Registro Geral de Imóveis desta Comarca nº 2-M, sob nº 3.136; e um lote de terreno com área de 108 m² (cento e oito metros quadrados), de propriedade de Joaquim Lustosa Lobato, RG nº 1.468.653-SSP/PI e CPF nº 096.736.953-34, conforme escritura pública de venda e compra lavrada às fls. 163 a 164 VRS do Livro de Escritura nº 068 do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, tendo a área as seguintes coordenadas geográficas: Latitude – 10°26'36.210978”S e Longitude – 45°09'24.663763”W.

Art. 2º - Os imóveis serão objeto de avaliação pela comissão competente da Prefeitura, que poderá sugerir ao Prefeito Municipal formas de conciliação com os respectivos proprietários, ou ocupantes das áreas ora declaradas de utilidade pública, de modo a abreviar a abertura das vias públicas e a execução das obras.

Art. 3º - Para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, seja por via amigável ou judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, EM 14 DE MAIO DE 2014

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal